



33

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= Lei nº 525, de 10 de novembro de 1 965 =
Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

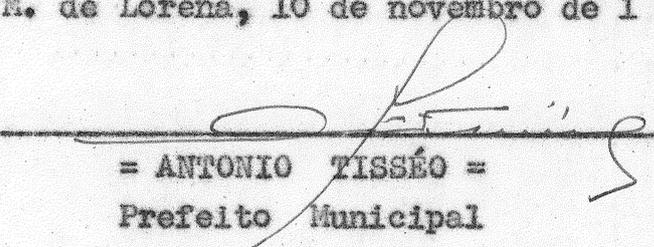
Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, um crédito especial da quantia de Cr\$ 150.806 (cento e cinquenta mil, oitocentos e seis cruzeiros) destinada ao pagamento de custas, ao Cartório do 2º Ofício, referentes a ação trabalhista contra a Prefeitura Municipal promovida por José Justino Caetano e outros.

Art. 2º - Fará face às despesas constantes do artigo primeiro desta Lei o excesso de arrecadação verificado na rubrica -- 3/1.1.1.23 - Imposto Predial Urbano - Cr\$ 4.027.535.

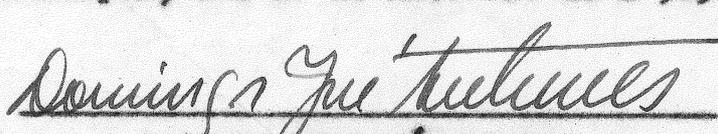
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de novembro de 1 965.


= ANTONIO TISSÉO =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de novembro de 1 965.


= DOMINGOS JOSÉ ANTUNES =
Diretor Geral da Secretaria